



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ

EDITAL PIBIC/IAL 2016-2017

O Conselho Técnico Científico (CTC) do Instituto Adolfo Lutz torna público o presente edital de abertura de inscrições de projetos de pesquisa, visando a seleção de candidatos a Bolsas de Iniciação Científica, para a vigência 2016/2018, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Este edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq.

1. Finalidade

O Programa de Iniciação Científica - PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de alunos de graduação do ensino superior.

Tem por objetivos principais:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- d) possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. Bolsa

- I. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses (se implementada a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional), admitindo-se renovações.
- II. A mensalidade de cada bolsa será R\$ 400,00, conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))

3. Orientador

3.1. Requisitos

- I. Ser pesquisador científico do Instituto Adolfo Lutz com título de doutor, que apresente expressiva produção científica e tecnológica, divulgados nos principais veículos de comunicação da área, sendo no mínimo, três artigos científicos nos últimos cinco anos;
- II. Não estar afastado por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa;
- III. Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado até a data da inscrição para envio da proposta.

3.2. Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- II. Orientar o bolsista conforme descrito na proposta de Iniciação Científica.
- III. Acompanhar o bolsista durante a elaboração dos relatórios científico parcial e final;
- IV. Garantir a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto;
- V. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos, apresentados em congressos,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



- seminários, entre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- VI. Comunicar imediatamente ao CTC se quaisquer dos compromissos assumidos não puderem ser mantidos;
  - VII. Cadastrar o Bolsista no Grupo de Pesquisa (CNPq) a que pertence;
  - VIII. Comparecer ao evento de Iniciação Científica promovido pela instituição;
  - IX. Registrar a frequência dos bolsistas em suas atividades e em caso de ausência, comunicar ao Núcleo de Seleção de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NSDRH) para providências cabíveis até o terceiro dia útil do mês seguinte.
  - X. Informar imediatamente o CTC qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

### 3.3. Direitos

- I. Indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado;
- II. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa encaminhada ao CTC, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pelo CTC;
- III. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga dentro de um prazo máximo de quatro meses antes do término do período da bolsa, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa.

## 4. Bolsista

### 4.1. Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em nível superior;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes
- V. Ter disponibilidade de 15 a 20 horas/semanais, conforme definido pelo orientador para realização das atividades de iniciação científica sem prejuízo das atividades de graduação.
- VI. Satisfazer outras exigências, por ventura, estipuladas pelo CNPq.

### 4.2. Compromissos

- I. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, do IAL ou de outras agências de fomento (FAPESP ou outras agências Nacionais e/ou Internacionais) no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- II. Participar e apresentar o trabalho durante o evento científico do IAL;
- III. Para as publicações e trabalhos apresentados em eventos, fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq;
- IV. Todas as publicações e trabalhos apresentados em eventos devem ser apresentados nos relatórios



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



técnicos, como anexo;

- V. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega do relatório técnico parcial, do resumo do trabalho para o seminário anual e do relatório final;
- VI. Responder as avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq;
- VII. Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do orientador;
- VIII. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do CTC, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.
- IX. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente da bolsa, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq não sejam cumpridos.

#### 5. Inscrição

5.1. Período de inscrição será de 13/06/2016 a 08/07/2016.

5.2. Os formulários de solicitação de bolsas PIBIC estão disponíveis na intranet (<http://intranet.ial.sp.gov.br/ensino-pesquisa/programas-com-bolsa/>) e devem ser encaminhados ao CTC/IAL, via email [ctc.pibic@ial.sp.gov.br](mailto:ctc.pibic@ial.sp.gov.br)

5.3. As inscrições serão realizadas pelo orientador e deverão conter os seguintes documentos:

- I. Projeto de pesquisa previamente aprovado pelo Conselho Técnico Científico do Instituto Adolfo Lutz (CTC) e, quando pertinente, pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP IAL) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA IAL).
- II. Plano de trabalho destinado ao bolsista, em modelo disponível na intranet (<http://intranet.ial.sp.gov.br/ensino-pesquisa/programas-com-bolsa/>), que deve ter no máximo 10 páginas contendo: Título; Palavras-chave; Resumo; Justificativa; Introdução; Objetivos; Materiais e Métodos; Referências Bibliográficas.
- III. Currículo Lattes do orientador, atualizado.
- IV. Histórico escolar do aluno.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

#### 6. Seleção

6.1. O processo de seleção interno do IAL será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I. As bolsas serão concedidas, considerando-se o projeto (relevância e viabilidade), o desempenho do aluno e a produtividade acadêmica do orientador, respeitando-se o número de bolsas concedido pelo CNPq;
- II. Nos casos de empate, será concedida a bolsa para o aluno que possuir o coeficiente de rendimento mais alto (histórico escolar); caso o empate persista a bolsa será concedida ao aluno com maior número de trabalhos apresentados em eventos científicos;
- III. O CTC, após efetuar a análise dos pedidos, publicará os resultados classificatórios obtidos no processo de seleção serão divulgados de acordo com cronograma estabelecido, cabendo a esta



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



Comissão tomar as providências devidas para envio e implantação no sistema CNPq.

## 6.2. Julgamento da Seleção

- I. O Julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas apresentadas a ser realizado pelo CTC, com participação de Comitê Externo convidado. Será verificado o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, considerando os seguintes itens:
  - a) Histórico escolar do candidato (rendimento escolar, participação em eventos científicos) – Peso 20
  - b) Currículo Lattes do Orientador (produção científica, administração de pesquisa e experiência em orientação) – Peso 40
  - c) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (mérito científico, relevância em Saúde Pública, prioridade institucional e adequação do Plano de Trabalho a bolsista de IC) – Peso 40
- II. A pontuação final de cada solicitação será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do CTC;
- III. Será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para as propostas não recomendadas;
- IV. Para avaliação da solicitação da renovação da bolsa os relatórios parcial e final e o desempenho do bolsista deverão ser encaminhados, no prazo solicitado pelo CTC;
- V. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

## 7. Compromissos do CTC

7.1. Os membros do CTC compõem o Comitê Institucional do PIBIC, sendo seu presidente o Coordenador Institucional, que fará a interlocução com o CNPq.

7.2. O CTC é responsável por:

- I. Gerenciar o programa PIBIC na Instituição;
- II. Convidar anualmente um Comitê Externo com objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa;
- III. Analisar o Currículo Lattes do orientador;
- IV. Analisar o projeto de pesquisa;
- V. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;
- VI. A realização do cadastro da bolsa pelo CTC, somente será ativada após o estudante expressar a sua concordância no Termo de Aceitação de Bolsa;
- VII. Realizar anualmente Congresso ou Seminário de Iniciação Científica, onde os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres;
- VIII. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

## 8. Normas e matrículas

8.1. Após a divulgação dos resultados pelo CNPq, a matrícula será realizada no período de 25/07/2016 a 29/07/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



8.2. A entrega dos documentos citados abaixo deverá ser realizada no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos (NSDRH) – Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º Andar, sala 91, Tel: (11) 3068-2855, das 9h às 12h e das 13h às 16h:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado;
- II. Declaração de matrícula regular e ativa numa Instituição de ensino superior nacional;
- III. Cópia do RG e do CPF ;
- IV. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

8.3. O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará a sua desistência do processo seletivo, ficando a instituição autorizada a proceder com nova convocação;

8.4. O bolsista será orientado a efetuar abertura de conta corrente no Banco do Brasil, a fim de receber o valor da bolsa;

8.5. O bolsista deverá contratar o Seguro de Vida, na vigência da bolsa e fornecer o comprovante no ato da Matrícula.

## 9. Cancelamento, Substituição e Suspensão de bolsistas

### 9.1. Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa desde que comunique e justifique ao CTC;
- II. O cancelamento solicitado após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa deverá ser acompanhado por relatório parcial e parecer do orientador. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo CTC, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### 9.2. Substituições

- I. Será permitida uma única substituição de bolsista por projeto, durante os nove primeiros meses de vigência da bolsa;
- II. Caso a substituição não seja possível, o projeto será cancelado e a bolsa será redirecionada ao CTC, que poderá alocá-la no próximo projeto classificado e não contemplado;
- III. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- IV. O bolsista substituído após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa deverá apresentar relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo CTC, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- V. A substituição deve contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;

### 9.3. Suspensão

- I. O orientador deve comunicar ao CTC a suspensão do pagamento da bolsa por um período máximo de 01 (um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).
- II. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

## 10. Disposições finais



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
INSTITUTO ADOLFO LUTZ  
CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO – CTC / IAL



- 10.1. O CNPq ou o CTC poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- 10.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 10.3. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimentos eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao CTC.
- 10.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 10.5. São vedadas a orientação a distancia ou coorientação.

11. Cronograma de atividades:

Atividade	Período
Inscrição dos projetos	13/06/2016 a 08/07/2016
Avaliação e classificação dos projetos	11/07/2016 a 15/07/2016
Divulgação dos resultados	18/07/2016 a 22/07/2016
Matrícula no IAL	25/07/2016 a 29/07/2016
Implementação das bolsas PIBIC	01/08/2016 a 15/08/2016